# "REQUERIMENTO Nº 92/2017"

SENHOR PRESIDENTE;

Considerando que de acordo com a Legislação Municipal que autoriza o pagamento do vale alimentação e abono salarial dos servidores municipais veda o recebimento dos benefícios em caso de afastamento por licença saúde;

Considerando também que ambos os benefícios não têm incidências de encargos sociais (INSS) e quando o servidor necessita de afastamento por motivo de saúde não tem direito de receber esses benefícios pela previdência social por não haver contribuição nem do segurado nem do município;

Requeiro a Mesa ouvido o plenário na forma regimental que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município para que permita o pagamento aos servidores afastados por motivo de saúde, vez que estão sofrendo descontos atualmente no importe de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais. Justifica-se tal solicitação haja vista que no momento em que o servidor está em tratamento de saúde e aumentando as suas despesas com o tratamento, necessitando às vezes de alimentação adequada reduz bruscamente seus vencimentos. Também se faz necessário frisar que alguns municípios do mesmo porte já adotam essa prática benéfica ao servidor.

**SALA DAS SESSÕES FCO. ANGELO QUITO, 09 DE OUTUBRO DE 2.017.**

**IVANILDA ALVES FERREIRA**
**VEREADORA**

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
APROVADO
Em, 10 OUT 2017 /20
15ª SESSÃO Ord.
07 VOTOS FAVORÁVEIS
00 VOTOS CONTRÁRIOS
Ivan José Nogueira de Almeida
Presidente-CM Lupércio
RG: 48.982.329-4

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br
CNPJ.: 49.887.565/0001-21